

- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material;
- Número da Caixa/Total do Lote;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
- Quantidade de Esponjeiras Acondicionadas.

3.2.2 - Paletes: Os paletes deverão ser rotulados com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
- Número do Paleta/Total do Lote;
- Quantidade de Caixas Acondicionadas.

#### CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

##### 4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA:

4.1.1 - Durante a Fabricação: Poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

##### 4.2 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTE ENTREGUE:

4.2.1 - Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429.

##### 4.2.2 - Esquemas de Inspeção:

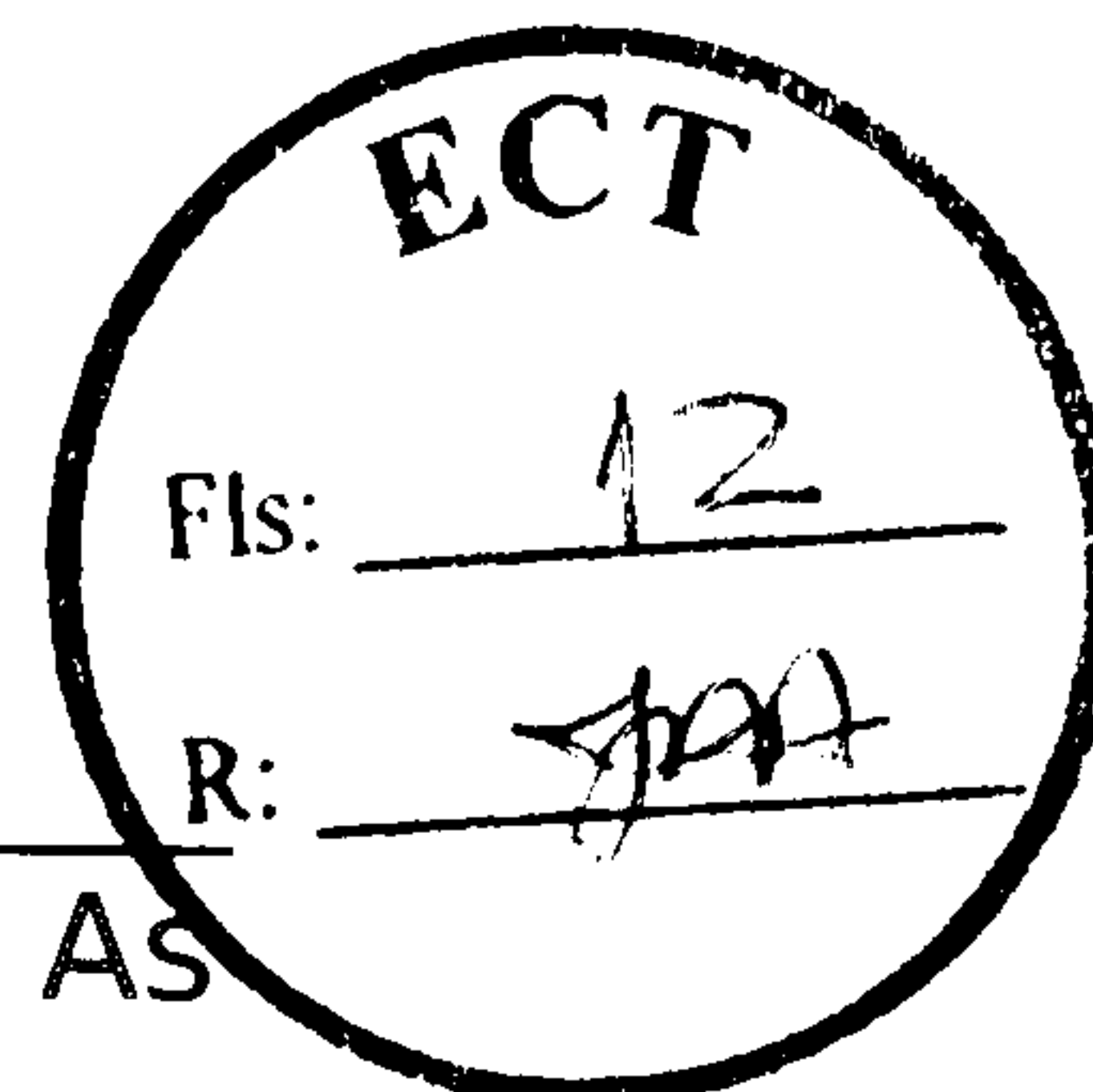
###### 4.2.2.1 - Plano de Inspeção Geral:

- Unidade de Produto: 01 (uma) esponjeira
- Nível de Inspeção: II
- Plano de Inspeção: Simples ou Duplo
- Regime de Inspeção: Normal, severo ou atenuado
- Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%

4.2.3 - Coleta de Amostras: Será orientada pela Tabela "1", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

##### 4.2.4 - Julgamento:

4.2.4.1 - Unidades Defeituosas: As normas NBR 5426 e 5429 classificam os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão considerados para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas



GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade CRÍTICA. As unidades defeituosas TOLERÁVEIS não serão consideradas.

4.2.4.2 - Condição de Aceitação: Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.2.2.

### CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a DESCR. TÉC. ECT nº 008/2011 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 20 de março de 2012.

*Juliana Alcântara Andalo*  
Responsável Técnico

**Juliana Alcântara Andalo**  
Analista Junior / GEIM/CESUP/AC  
Matricula. 8.013.155-7

*[Assinatura]*  
GEIM/CESUP

**Odarci Roque de Mota Junior**  
Gerente Corporativo GEIM / CESUP  
Matricula: 8.011.403 - 2  
CREA / DF 7650 / D

*[Assinatura]*  
2012